Ofício nº. 259/2023-GP

Foz do Iguaçu, em 09 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 97/2023, de autoria do Vereador Ney Patrício, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 07 de março de 2023, o qual solicita informações dos espaços públicos, conforme especifica.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

kn

REQUERIMENTO Nº 97/2023

Requer do Prefeito Municipal informações dos espaços públicos, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações quantitativas, de localização e dimensões dos espaços públicos assim sendo:

a) ciclovias;
b) quadras e campos de futebol;
c) fachadas de prédios públicos;
d) academias a céu aberto (ginástica);
e) logradouros (ex. calçadão da Rua Rio Branco, canteiros centrais, rotatórias etc.);
f) espaços de lazer e recreação (praças, parques);
g) espaços de contemplação (jardins & experiência sensorial);
h) unidades de conservação APAs e APPs;
i) pontos de parada de ônibus e afins do sistema de transporte coletivo.

JUSTIFICATIVA

A proposição consiste no conjunto de medidas propendendo à captação de dados para apresentação de projeto de lei, progredindo e maximizando os dispositivos vigentes na Lei 3.333 de 10 de maio de 2007 e Lei 4.254 de 11 de julho de 2014, que beneficiarão a adoção dos espaços públicos com responsabilidade e cooperação, harmonizando ambientes de contemplação e memória aos visitantes, ao mesmo tempo em que os espaços públicos são detentores de marcos referenciais, paisagísticos e postais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Ney Patrício
Vereador

APROVADO
S. S. em 07 / 03 / 23
Presidente

LEI Nº 3333, de 10 de maio de 2007.

(Vide Lei nº 4254/2014)

INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREAS VERDES E ESTABELECE SEUS OBJETIVOS E PROCESSOS, SUAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES E DOS BENEFÍCIOS DOS ADOTANTES.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Da Instituição e Objetivos do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do Município de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Foz do Iguaçu, em conjunto com Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha às praças públicas, de esportes e áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso das praças, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Do Processo de Adoção

Art. 2º Podem participar do programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e

cadastradas no Município de Foz do Iguaçu e também pessoa física moradora no Município.

Parágrafo Único - Ficam excluídas da participação no programa, pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 3º Para participar no programa será necessária a assinatura de convênio entre a entidade ou pessoa física que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica ou pessoa física, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta lei, deve dar entrada a proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 5º A adoção de uma praça pública de esportes ou área verde pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Art. 6º Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção de praças públicas, de esportes e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II - a aprovação dos projetos de urbanização ou de construção de praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaboradas fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido.

Art. 7º A adoção de praças públicas, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Das Responsabilidades

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Público Municipal, com verba pessoal ou material próprio;

II - pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

Art. 9º As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas que vierem a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.

Dos Benefícios pela Adoção de Praças Públicas, de Esporte e Áreas Verdes.

Art. 10 A entidade, pessoa jurídica ou física adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Art. 11 O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Disposições Finais

Art. 12 Esta lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I - os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º desta lei;

II - a forma e o tipo de placa padronizada estabelecida no artigo 10;

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2007.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

André Roberto Alliana
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LEI Nº 4254, DE 11 DE JULHO DE 2014.

(Regulamentada pelo Decreto nº 26843/2018)

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei nº 3.333, de 10 de maio de 2007, fica criado o Programa "Adote uma Praça" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, áreas de ginástica e lazer.

§ 1º A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública;

II - implantação de áreas de esporte e lazer;

III - conservação e manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2014.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Francisco Noroeste Martins Guimarães
Secretário Municipal da Administração

João Matkievicz Filho
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Meio Ambiente

Re: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Para: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

14 de março de 2023 às 11:46

Bom dia,

Recebido.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira
SMAD - DIAD

De: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>
Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de março de 2023 11:34:49
Assunto: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. João Morales, Presidente da Câmara Municipal:

- OF. 259/2023 - encaminha o Requerimento nº 97/2023, de autoria do Ver. Ney Patrício;
- OF. 260/2023 - encaminha o Requerimento nº 98/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 261/2023 - encaminha o Requerimento nº 99/2023, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 262/2023 - encaminha o Requerimento nº 101/2023, de autoria do Ver. Kalito;
- OF. 263/2023 - encaminha o Requerimento nº 109/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 264/2023 - encaminha o Requerimento nº 504/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 265/2023 - encaminha o Requerimento nº 601/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 266/2023 - encaminha o Requerimento nº 642/2022, de autoria do Ver. Galhardo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

KELLY JACQUELINE NEUMANN
Secretaria
Fone: (45) 3521-8187
E-mail: kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br
Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
Foz do Iguaçu / PR - CEP 85.851-490

--

Re: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Para: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

14 de março de 2023 às 11:46

Bom dia,

Recebido.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira
SMAD - DIAD

De: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>
Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de março de 2023 11:34:49
Assunto: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. João Morales, Presidente da Câmara Municipal:

- OF. 259/2023 - encaminha o Requerimento nº 97/2023, de autoria do Ver. Ney Patrício;
- OF. 260/2023 - encaminha o Requerimento nº 98/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 261/2023 - encaminha o Requerimento nº 99/2023, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 262/2023 - encaminha o Requerimento nº 101/2023, de autoria do Ver. Kalito;
- OF. 263/2023 - encaminha o Requerimento nº 109/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 264/2023 - encaminha o Requerimento nº 504/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 265/2023 - encaminha o Requerimento nº 601/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 266/2023 - encaminha o Requerimento nº 642/2022, de autoria do Ver. Galhardo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

KELLY JACQUELINE NEUMANN
Secretaria
Fone: (45) 3521-8187
E-mail: kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br
Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
Foz do Iguaçu / PR - CEP 85.851-490

--

Ofício nº. 260/2023-GP

Foz do Iguaçu, em 09 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 98/2023, de autoria da Vereadora Protetora Carol Dedonatti, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 07 de março de 2023, o qual solicita informações acerca do programa de castração de animais no município, conforme especifica.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

kn

REQUERIMENTO Nº 98/2023

Requer do Prefeito Municipal informações acerca do programa de castração de animais no município, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca do programa de castração no município, respondendo a seguintes dúvidas:

a) O novo edital de chamamento público nº 003/2022 prevê a castração de animais acima de 15kg?

b) O novo edital de chamamento público nº 003/2022 prevê o exame de hemograma nesses animais, bem como a assistência na clínica veterinária durante o processo de castração?

c) Caso as respostas das perguntas acimas forem negativas, solicito também o motivo.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo a busca de informações acerca do programa de castração no município. Portanto, a propositura atende a função legislativa da requerente, enquanto vereadora.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Protetora Carol Dedonatti

Vereadora

APROVADO
S. S. em 07 / 03 / 23

Presidente

Re: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Para: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

14 de março de 2023 às 11:46

Bom dia,

Recebido.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira
SMAD - DIAD

De: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>
Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de março de 2023 11:34:49
Assunto: Encaminha of. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266/2023

Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. João Morales, Presidente da Câmara Municipal:

- OF. 259/2023 - encaminha o Requerimento nº 97/2023, de autoria do Ver. Ney Patrício;
- OF. 260/2023 - encaminha o Requerimento nº 98/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 261/2023 - encaminha o Requerimento nº 99/2023, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 262/2023 - encaminha o Requerimento nº 101/2023, de autoria do Ver. Kalito;
- OF. 263/2023 - encaminha o Requerimento nº 109/2023, de autoria da Ver. Protetora Carol;
- OF. 264/2023 - encaminha o Requerimento nº 504/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 265/2023 - encaminha o Requerimento nº 601/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 266/2023 - encaminha o Requerimento nº 642/2022, de autoria do Ver. Galhardo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

KELLY JACQUELINE NEUMANN
Secretaria
Fone: (45) 3521-8187
E-mail: kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br
Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
Foz do Iguaçu / PR - CEP 85.851-490

--